



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1517/2024
Data: 03/07/2024 - Horário: 17:38
Legislativo

Indicação /2024

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias ao Secretário de Segurança Pública, Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas e ao Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas, no sentido de que empreendam esforços na intensificação das fiscalizações e investigações relativas às cobranças indevidas efetuadas pelos "flanelinhas" na exploração de áreas públicas. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossas Excelências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva a intensificação das fiscalizações e investigações com o intuito de coibir a prática indevida de cobranças em exploração de áreas públicas, por parte dos chamados "flanelinhas" nos arredores de bares, restaurantes e casas de show, especialmente durante os períodos festivos.

Os cidadãos alagoanos têm demonstrado crescente insatisfação com a atuação dos guardadores clandestinos. Frequentemente, eles privatizam os espaços públicos com cones e cavaletes. Contudo, a cobrança para que os motoristas estacionem seus veículos se torna extremamente excessiva, causando receio quanto a possíveis represálias, como arranhões nos veículos ou até mesmo ações de maior gravidade.

É importante reconhecer que muitos desses guardadores dependem dessa atividade para seu sustento. No entanto, a forma como alguns cobram pelos serviços pode, por vezes, intimidar os cidadãos, configurando uma prática abusiva e até mesmo criminosa. Essas ações visam obter vantagens indevidas em locais onde não é obrigatória a cobrança de tarifas para estacionamento, como vias públicas que deveriam estar acessíveis a todos os cidadãos sem custos adicionais.

As cobranças indevidas são particularmente intensificadas durante os períodos festivos, quando os valores cobrados se tornam ainda mais elevados. É imperativo que essas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

situações sejam rigorosamente monitoradas, sendo necessário reforçar as fiscalizações e implementar medidas de segurança para evitar tais ocorrências. Além disso, é crucial que, em casos de extorsão ou ameaça, os responsáveis sejam devidamente responsabilizados, de modo a desincentivar a reincidência dessas práticas.

Por isso, diante da relevância da matéria, propomos a presente, requerendo que a mesma seja submetida ao Plenário, segundo art. 158 do Regimento Interno da Casa e remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Secretário de Segurança Pública, Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas e ao Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, 02 de julho de 2024.

Breno Couto de Albuquerque Melo
BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO

Deputado Estadual